

Apêndice A: PROVISÕES PARA APOIO FINANCEIRO PELO SIBLEY MEMORIAL HOSPITAL (EXCLUSIVAMENTE) APLICÁVEIS A REGULAMENTAÇÕES DE DC

APÊNDICE A

SIBLEY MEMORIAL HOSPITAL (EXCLUSIVAMENTE)

PROVISÕES PARA APOIO FINANCEIRO APLICÁVEIS A REGULAMENTOS DO DC

OBJETIVO:

O objectivo deste APÊNDICE é indicar as provisões adicionais aplicáveis ao Sibley Memorial Hospital para cumprimento dos requisitos relativos a cuidados de saúde isentos conforme descritos no Título 22, Capítulo 44 do Regulamento Municipal de DC. Em conformidade com a Política PFS035, ajuda financeira será prestada pelo Sibley Memorial Hospital (SMH) aos doentes que não preencham as condições de acesso a Cuidados de Saúde Isentos por aplicação de uma escala móvel que incidirá sobre os encargos totais.

POLÍTICA:

O SMH fará um esforço de boa fé para providenciar serviços isentos ao nível da conformidade anual imposta pelo Título 22 da secção 4404 do Capítulo 44 do Regulamentos Municipais do Distrito da Colúmbia, “Fornecimento de Cuidados de Saúde Isentos.”

O SMH não poderá, em caso algum, negar serviços de urgência a qualquer pessoa com base na sua incapacidade financeira. O SMH poderá dar alta ou transferir para outra unidade o doente que recebeu cuidados de urgência quando, com base no juízo prudente do pessoal médico, tal medida seja considerada clinicamente apropriada e no melhor interesse do doente e do hospital.

O SMH providenciará Cuidados de Saúde Isentos em conformidade com a Secção 4400.2 do Capítulo 44, Título 22, do Regulamento Municipal do Distrito da Colúmbia, “Fornecimento de Cuidados de Saúde Isentos” a pessoas elegíveis. Os cuidados de saúde isentos a serem prestados basear-se-ão nestas regras ou em obrigações contratuais existentes entre Sibley e o Governo Distrital da Colúmbia, conforme o maior valor monetário

Os Cuidados de Saúde Isentos encontram-se estabelecidos na lei que rege a declaração de necessidades (na secção de definições do Código DC 44-401). A lei define Cuidados de Saúde Isentos como o custo de cuidados de saúde fornecidos a doentes para os quais a unidade de saúde não recebe qualquer compensação. A expressão “Cuidados de Saúde Isentos” inclui dívidas incobráveis e cuidados de caridade, mas não abrange subsídios contractuais.

Dívidas incobráveis são contas a receber relativas a serviços médicos e hospitalares fornecidos a qualquer doente e cujo pagamento é expectável mas, na sequência de medidas de cobrança razoáveis, consideradas incobráveis; não se encontrando sob a tutela de qualquer unidade federal, estadual ou local. A expressão dívida incobrável não abrange os cuidados de caridade.

Entende-se Cuidados de Caridade como os serviços médicos e hospitalares fornecidos a pessoas incapazes de pagar o seu custo, e em particular aquelas com rendimentos baixos, sem seguro ou seguro insuficiente, mas excluindo os serviços identificados como decorrentes de ou classificados como dívidas incobráveis.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS

Uma pessoa é elegível para receber cuidados de saúde isentos se for incapaz de pagar serviços de saúde e cumprir os seguintes requisitos:

1. Não está abrangido, nem beneficia de serviços não abrangidos, por seguros fornecidos por terceiros ou programas governamentais;
2. Atinge um rendimento individual ou familiar inferior a 200% do Limiar Federal da Pobreza (FPL); e
3. Requisita serviços.

A elegibilidade financeira a Cuidados de Saúde Isentos será calculada com base em uma das seguintes formas:

1. Multiplicando os rendimentos individuais ou familiares, conforme o caso, dos três (3) meses que antecedem o Pedido de Cuidados de Saúde Isentos por quatro (4); ou
2. Utilizando os rendimentos anuais individuais ou familiares, conforme o caso, para os doze (12) meses que antecedem o Pedido de Cuidados de Saúde Isentos.

VALORES HABITUALMENTE FACTURADOS

O cálculo dos valores habitualmente facturados a pessoas seguras pela “AGB” terá como base o “método retrospectivo”, que se define como todos os sinistros tendo por base os cuidados urgentes ou necessários do ponto de vista médico e que foram integralmente pagos ao hospital pela Medicare e todos os sistemas privados de seguro de saúde conjuntamente como pagadores primários dos referidos sinistros, considerando, em cada caso, os valores pagos ao hospital sob a forma de co-seguro ou franquia. O SMH calculará a(s) percentagem(ns) AGB no mínimo uma vez ao ano através da análise de todos os sinistros pagos na íntegra durante um período antecedente de 12 meses. Uma vez estabelecida, a(s) percentagem(ns) AGB serão aplicadas no prazo de 45 dias após o termo de um período de 12 meses.

Não se espera que as pessoas elegíveis para ajuda financeira paguem mais do que os valores habitualmente faturados a pessoas cobertas por sistemas de seguro pelos cuidados urgentes ou necessários do ponto de vista médico.

REQUISITO ANUAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS

Para efeitos desta apólice e APÊNDICE, os Cuidados de Saúde Isentos providenciados pela SMH serão calculados da seguinte forma: Nível anual de conformidade:

1. Um valor não inferior a três por cento (3%) das despesas operacionais anuais do SMH, deduzidas dos reembolsos recebidos com base nos Títulos XVIII e XIX da Lei da Segurança Social (Medicaid e Medicare), sem considerar subsídios contratuais. Por força da Lei em CON anterior, o SMH deve ainda dar cumprimento a quaisquer obrigações exigidas relativas a cuidados de saúde isentos.
2. Se, em qualquer ano fiscal, o SMH não satisfizer as suas obrigações relativas a cuidados de saúde isentos, terá que fornecer cuidados isentos em volume suficiente para colmatar o défice no ano ou anos subsequentes, de acordo com um plano de conformidade aprovado pela Agência Estadual para o Desenvolvimento de Saúde e Planeamento (daqui em diante SHPDA), o mais tardar até três (3) anos a contar do ano da ocorrência do défice.
3. Se, no decurso de determinado ano fiscal, o SMH fornecer cuidados de saúde isentos em valor que ultrapasse o seu nível anual de conformidade, poderá solicitar que o excedente seja deduzido pelo Diretor de défice existente ou ao seu nível anual de conformidade em qualquer ano subsequente. Para se habilitar ao crédito, é necessário que o excedente ao nível anual de conformidade tenha sido fornecido de acordo com os requisitos estabelecidos neste capítulo.

DETERMINAÇÃO POR ESCRITO DA ELEGIBILIDADE PARA CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS

1. O SMH deverá comunicar a sua decisão de elegibilidade para Cuidados de Saúde Isentos por escrito em resposta a cada pedido de Cuidados de Saúde Isentos pela pessoa que os solicita. A comunicação será feita pessoalmente no momento em

Apêndice A: PROVISÕES PARA APOIO FINANCEIRO PELO SIBLEY MEMORIAL HOSPITAL (EXCLUSIVAMENTE) APLICÁVEIS A REGULAMENTAÇÕES DE DC

que o pedido de Cuidados de Saúde Isento é feito ou por correio normal para a morada de quem os solicita. Caso a pessoa em questão não se encontre presente para receber a comunicação pessoalmente e não tenha fornecido a sua morada, o SMH poderá publicar, na sua unidade e em lugar bem visível, a comunicação de que o estatuto do indivíduo está disponível no seu serviço administrativo.

1. O Vice-Presidente Sênior/ Diretor Financeiro é responsável pela implementação desta política. Este deverá preparar um plano de atribuição que satisfaça os requisitos do regulamento e deverá monitorizar a sua implementação. O Vice-Presidente Sênior/ Diretor Financeiro deverá elaborar um relatório destinado ao SHPDA no prazo de 120 dias após o fecho de cada ano fiscal. Os documentos que corroboram a decisão de Sibley serão disponibilizados ao público e submetidos ao SHPDA. Tais documentos serão conservados pelo Vice-Presidente Sênior/ Diretor Financeiro por um período de cinco (5) anos a contar da data do último registo para determinado ano fiscal. O Presidente e o Tesoureiro do Conselho de Administração serão informados periodicamente relativamente ao cumprimento da política por parte do Sibley.
2. Se um pedido for apresentado antes do fornecimento do serviço, o SMH determinará a elegibilidade para Cuidados de Saúde Isento no prazo de cinco (5) dias úteis contados do pedido completo de serviço ambulatorio ou antes de dar alta do serviço de internamento. Se o pedido for apresentado após o fornecimento do serviço ambulatorio pelo SMH ou após a alta ser dada ao doente internado, o SMH determinará a elegibilidade antes do final do próximo ciclo de faturação. O aviso de decisão será geralmente feito até cinco (5) dias antes da próxima reunião da Comité de Assistência Comunitária. O SMH poderá emitir uma decisão de elegibilidade condicional. Tal decisão indicará os requisitos que a pessoa que solicita cuidados de saúde isentos deverá cumprir.
3. Cada decisão de elegibilidade para Cuidados de Saúde Isentos será comunicada de imediato ao requisitante. Cada decisão de elegibilidade para Cuidados de Saúde Isentos incluirá as seguintes declarações:
 1. Que o SMH providenciará, com condições, ou não providenciará os Cuidados de Saúde Isentos;
 2. Que os Cuidados de Saúde Isentos não serão cobrados;
 3. A data em que o indivíduo solicitou os cuidados;
 4. A data em que a decisão foi tomada;
 5. Os rendimentos anuais individuais ou familiares, conforme o caso, e a dimensão da família do indivíduo que solicitou os Cuidados de Saúde Isentos;
 6. A data em que os cuidados foram, ou serão, fornecidos; e
 7. O motivo da recusa, quando aplicável.

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE OBRIGAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS:

Antes do início do seu ano fiscal, o SMH publicará, em um jornal de circulação geral no Distrito da Colúmbia, um aviso de disponibilidade relativa à sua obrigação de prestação de cuidados de saúde isentos. A Sibley entregará ainda uma cópia do referido aviso ao SHPDA. O Vice-Presidente Sênior/ Diretor Financeiro é responsável pela publicação e entrega do referido aviso. O aviso incluirá:

1. O valor em dólares dos cuidados de saúde isentos que o SMH prevê disponibilizar ao longo do ano fiscal ou uma declaração relativa à sua intenção de providenciar cuidados de saúde isentos a quem os solicitar e não disponha dos meios financeiros para pagamento dos tratamentos;
2. Uma justificação relativa à diferença entre o volume de cuidados de saúde isentos que a SMH propõe disponibilizar e o nível anual de conformidade de Sibley, caso exista; e
3. Uma declaração a indicar se o SMH satisfaz todas as suas obrigações relativas a cuidados de saúde isentos de períodos declarativos anteriores, ou uma declaração a indicar a sua intenção de as satisfazer ao longo de um período determinado.

FIXAÇÃO DE AVISO DE DISPONIBILIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS:

Apêndice A: PROVISÕES PARA APOIO FINANCEIRO PELO SIBLEY MEMORIAL HOSPITAL (EXCLUSIVAMENTE) APLICÁVEIS A REGULAMENTAÇÕES DE DC

Um aviso a divulgar a disponibilidade de cuidados de saúde isentos será também afixado à vista de todos em páginas de registo de doentes, Departamento de Admissões, Escritório Corporativo e Serviço de Urgências. O SMH fixará o seguinte aviso:

1. “Ao abrigo das Leis do Distrito da Colúmbia, este prestador de cuidados de saúde deverá disponibilizar os seus serviços a qualquer membro da comunidade. Este prestador de cuidados de saúde está proibido de discriminar em função de raça, cor, religião, nacionalidade, género, idade, estado civil, aspeto, orientação sexual, encargos familiares, matrícula, filiação partidária, incapacidade física, fonte de rendimento, ou local de residência ou trabalho, ou por um indivíduo beneficiar de programas como o Medicare ou Medicaid.”
2. “Este prestador de cuidados de saúde deve ainda providenciar um volume de serviços razoável a custo zero ou reduzido a pessoas sem capacidade de pagamento. Pergunte aos funcionários se é elegível para beneficiar de serviços gratuitamente ou a um custo reduzido. Se acredita que lhe foram negados serviços ou que não foi considerado para tratamento a um custo reduzido sem motivo válido, contacte o Departamento de Admissões ou Escritório Corporativo deste prestador de cuidados de saúde e ligue para a Agência Estadual para o Desenvolvimento de Saúde e Planeamento através do Centro de Atendimento da Cidade pelo número 202-727-1000.”
3. “A Agência Estadual para o Desenvolvimento de Saúde e Planeamento disponibiliza formulários no caso de querer apresentar uma reclamação.”

Este aviso também deverá incluir um resumo dos critérios de elegibilidade para cuidados de saúde isentos da Sibley. Tal aviso deverá ser publicado em Inglês e Espanhol e em qualquer outra língua falada em habitações que representem mais de dez por cento (10%) das populações do Distrito da Colúmbia, de acordo com os dados mais recentes publicados pelo Departamento do Censo. Sibley deverá comunicar o conteúdo do aviso afixado a qualquer indivíduo que este seja levado a crer incapaz de ler.

AVISO ESCRITO DE DISPONIBILIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE ISENTOS:

Em qualquer período ao longo do ano fiscal durante o qual cuidados de saúde isentos sejam disponibilizados pelo SMH, este deverá fornecer aviso escrito da sua disponibilidade a cada indivíduo que procurar serviços no hospital para si ou em benefício de um terceiro. O SMH fornecerá este aviso escrito antes de prestar serviços, exceto quando a natureza dos serviços inviabilizar o aviso prévio. Em situações urgentes, o SMH fornecerá o aviso escrito ao doente, ou ao seu parente mais próximo, logo que possível. Tal aviso nunca será dado depois da emissão da primeira fatura de serviços. O aviso individual escrito estipulará como segue:

1. “Ao abrigo das Leis do Distrito da Colúmbia, este prestador de cuidados de saúde deverá disponibilizar os seus serviços a qualquer membro da comunidade. Este prestador de cuidados de saúde está proibido de discriminar em função de raça, cor, religião, nacionalidade, género, idade, estado civil, aspeto, orientação sexual, encargos familiares, matrícula, filiação partidária, incapacidade física, fonte de rendimento, ou local de residência ou trabalho, ou por um indivíduo beneficiar de programas como o Medicare ou Medicaid.”
2. “Este prestador de cuidados de saúde deve ainda providenciar um volume de serviços razoável a custo zero ou reduzido a pessoas sem capacidade de pagamento. Pergunte aos funcionários se é elegível para beneficiar de serviços gratuitamente ou a um custo reduzido. Se acredita que lhe foram negados serviços ou que não foi considerado para tratamento a um custo reduzido sem motivo válido, contacte o Departamento de Admissões ou Escritório Corporativo deste prestador de cuidados de saúde e ligue para a Agência Estadual para o Desenvolvimento de Saúde e Planeamento através do Centro de Atendimento da Cidade pelo número 202-727-1000.”
3. “A Agência Estadual para o Desenvolvimento de Saúde e Planeamento disponibiliza formulários no caso de querer apresentar uma reclamação.”

Este aviso também deverá incluir um resumo dos critérios de elegibilidade para cuidados de saúde isentos da Sibley, a morada do escritório onde qualquer indivíduo em busca de cuidados de saúde isentos os possa solicitar, e declarar que Sibley emitirá uma decisão escrita sobre se o indivíduo receberá cuidados de saúde isentos bem como a data limite, ou

período durante o qual, a decisão será tomada.

DEFINIÇÃO DE COMUNIDADE DO SMH:

O SMH disponibiliza os seus serviços, incluindo aqueles exigidos à luz dos requisitos legais relativos a cuidados de saúde isentos do Distrito da Colúmbia, “a todos os membros da comunidade.” A referida comunidade estende-se aos indivíduos que residem ou trabalham na área servida pelo hospital ou que necessitem de serviços urgentes enquanto de visita à mesma. Indivíduos que residam claramente fora da área de serviço e que solicitem cuidados de saúde de rotina estão excluídos do Programa de Cuidados Comunitários. A área de serviço do hospital abrange o Distrito da Colúmbia e grande parte de Maryland e Virgínia, com limitação dos serviços prestados aos residentes da Virgínia Ocidental, Delaware e Pensilvânia. O hospital poderá solicitar que o requerente forneça documentação que comprove o cumprimento da sua definição de comunidade.

REFERÊNCIA:

Regulamentos Municipais de DC Título 22 Secções 4404, 4405 e 4406